



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0050379-15.2017.8.17.2001**

AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss).

Dada a peculiaridade do caso, dispensei a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente, nos autos, prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito.

Assim, cite-se a empresa ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

Após, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.

Cumpra-se. Intime-se.



RECIFE, 9 de outubro de 2017

Virgínio Marques Carneiro Leão

Juiz de Direito



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001
AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

RECIFE, 1 de novembro de 2017.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 17100309484854300000023894219

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:

<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:

<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001

AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 24375184, conforme segue transcrito abaixo:

" Vistos etc. Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss). Dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente, nos autos, prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito. Assim, cite-se a empresa ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil. Após, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Intime-se. RECIFE, 9 de outubro de 2017 Virgínio Marques Carneiro Leão Juiz de Direito "

RECIFE, 1 de novembro de 2017.

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS

Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001

AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a citação de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 8 de fevereiro de 2018

DIOGO MARIO ALVES FERNANDES

Diretoria Cível do 1º Grau



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO
- RJ - CEP: 20031-205

0050379-15.2017.8.17.2001 ID 25142649 4
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 10.883.982-5 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

R. Júnior
8.956.534-7

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO) GR 335.479.942 AR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT ____/____/____			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 08 NOV 2017	: h : h : h			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO- 1º ANDAR AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE- CEP: 50080-900				
CIDADE / LOCALITÉ ILHA JOANA BEZERRA				UF BRASIL BRÉSIL
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐				



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001
AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que decorreu o prazo sem que a parte ré apresentasse contestação. O certificado é verdade. Dou fê.

RECIFE, 9 de julho de 2018.

DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0050379-15.2017.8.17.2001**

AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Rh.

Determino produção da prova técnica pericial em audiência de instrução e julgamento ser realizada nas dependências desta Vara **no dia 27 de março de 2019, às 08:45h.**

Faculta-se às partes a oferta, por escrito ou verbal, de quesitos no momento da audiência, assim como de assistente técnico, o qual deverá comparecer ao ato pericial independentemente de intimação.

Ressalta-se que a despesa, com o perito, deve ser suportada pela parte Ré, conforme previsto no Convênio nº014/2017 celebrado entre o TJ/PE e a Seguradora Líder do Consórcio DPVAT e, como ordinariamente já se sabe que a Seguradora é quem tenciona a prova pericial, por aplicação do artigo 33 do CPC.

Nomeio desde logo como perito o **Dr. Luiz de Lima Casa Nova Neto, CRM 17761**, com cadastro nesta Secretaria, para feitura do ato pericial, devendo a Secretaria, intimá-lo para comparecimento em juízo no dia e hora marcados para a pauta concentrada de perícias, fixando os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais devem ser pagos até o momento da audiência (para o caso de contestação ao pedido), sob pena de a parte ré suportar os efeitos da não produção da prova pericial.



Fica advertido o autor que a sua ausência implicará em renúncia à prova pericial, devendo suportar daí os ônus decorrentes de sua falta.

Intime-se por Aviso de Recebimento a parte autora e a parte ré (diante da ausência de advogado habilitado no polo passivo) para comparecimento pessoal ao ato.

Publique-se.

Recife, 09 de janeiro de 2019.

Virgínio Marques Carneiro Leão

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001
AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que notifiquei Luiz de Lima Casa Nova Neto, CRM 17761, por seu endereço eletrônico, de sua nomeação como perito, conforme Instrução Normativa Nº 26/2018. O certificado é verdade. Dou fê.

RECIFE, 16 de janeiro de 2019.

LAINE HANNA REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001
AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

RECIFE, 16 de janeiro de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

D e s t i n a t á r i o (s) :

Nome: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS
Endereço: R DOS GIRASSÓIS, 01, VÁRZEA, RECIFE - PE - CEP: 50810-560

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) do teor do(a) DESPACHO DE 39818419, proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, cuja cópia segue em anexo como parte(s) integrante(s) deste.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:

<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, LAINE HANNA REIS RAPOSO, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

LAINE HANNA REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050379-15.2017.8.17.2001
AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - AUTOR

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 39818419, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Rh. Determino produção da prova técnica pericial em audiência de instrução e julgamento ser realizada nas dependências desta Vara no dia 27 de março de 2019, às 08:45h. Faculta-se às partes a oferta, por escrito ou verbal, de quesitos no momento da audiência, assim como de assistente técnico, o qual deverá comparecer ao ato pericial independentemente de intimação. Ressalta-se que a despesa, com o perito, deve ser suportada pela parte Ré, conforme previsto no Convênio nº014/2017 celebrado entre o TJ/PE e a Seguradora Líder do Consórcio DPVAT e, como ordinariamente já se sabe que a Seguradora é quem tenciona a prova pericial, por aplicação do artigo 33 do CPC. Nomeio desde logo como perito o Dr. Luiz de Lima Casa Nova Neto, CRM 17761, com cadastro nesta Secretaria, para feitura do ato pericial, devendo a Secretaria, intimá-lo para comparecimento em juízo no dia e hora marcados para a pauta concentrada de perícias, fixando os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais devem ser pagos até o momento da audiência (para o caso de contestação ao pedido), sob pena de a parte ré suportar os efeitos da não produção da prova pericial. Fica advertido o autor que a sua ausência implicará em renúncia à prova pericial, devendo suportar daí os ônus decorrentes de sua falta. Intime-se por Aviso de Recebimento a parte autora e a parte ré (diante da ausência de advogado habilitado no polo passivo) para comparecimento pessoal ao ato. Publique-se. Recife, 09 de janeiro de 2019. Virgínio Marques Carneiro Leão Juiz de Direito "

RECIFE, 16 de janeiro de 2019.

LAINA HANNA REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau

